

LEI Nº 1957, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera a redação do art. 1º da **Lei nº 1.736 de 26 de junho de 2013**, que "*Autoriza a doação de área de terras com 1.506,83m², localizada no Distrito Industrial denominada Lote 01 da Quadra "Y", para a empresa G S Blocos de Concreto Ltda – ME*", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da **Lei nº 1.736**, de 26.06.2013, que "Autoriza a doação de área de terras com 1.506,83m², localizada no Distrito Industrial denominada **Lote 01** da **Quadra "Y"**, para a empresa **G S Blocos de Concreto Ltda – ME**", passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a empresa **LS Blocos de Concreto Ltda – ME**, sediada nesta cidade, à Rua Projetada 06, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ sob nº 15.596.231/0001-87, uma área de terras totalizando 1.506,83m² (um mil quinhentos e seis metros quadrados e oitenta e três centímetros), denominada **Lote 01**, encravado na **Quadra "Y"**, localizada no Distrito Industrial, parte da matrícula nº 24.415 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações: **Frente** para a Rua Projetada 6 - DIJP, medindo 36,01 metros; **Fundo** para o Lote 3, medindo 31,52 metros; **Lado Direito** para área rural, com 44,66 metros e **Lado Esquerdo** para o Lote 2, com 39,78 metros."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 01 de dezembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito